

Presidenciáveis são 28, mas TSE pode tirar 5 da *corrida*

Vinte e oito partidos políticos escolheram candidatos próprios à sucessão do presidente José Sarney, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Cinco deles, entretanto, podem não obter o registro de seus candidatos — o PAS e o PRM, por estarem com o pedido de registro provisório em andamento, e o PS, o PTN e o PNAB, porque perderam o prazo para organizarem-se definitivamente, e requereram ao TSE novo registro provisório, ainda não julgado.

Ontem, foi o último dia para os partidos encaminharem ao TSE as atas das convenções nacionais que homologaram as candidaturas ou coligações. Os últimos a fazê-lo foram o PV e o PCN com candidatos próprios, o PST, que se coligou com o PRN, e o PC do

B, que irá apoiar o nome de Luiz Inácio Lula da Silva, do PT. Até o início da noite de ontem, dois partidos não haviam enviado ao TSE as atas. Mas isto não prejudica as candidaturas de ambos, segundo fontes do TSE. O que vale, realmente, é encaminhar ao tribunal, até o dia 17 de agosto, o registro dos nomes escolhidos.

De acordo com os dados do TSE, seis partidos decidiram apoiar candidatos de outras agremiações: o PC do B e o PSB, que se coligaram com o PT de Lula; o PTR, o PSC e o PST, que estão com Fernando Collor de Mello (PRN), e o PDN, que decidiu ingressar na campanha de Ronaldo Caiado (PSD). Além destes, há o caso do PDC, cujo apoio ao PL de Afif Domingos, defendido pela Executiva Nacional, está sendo

questionado por setores do partido junto ao TSE, sob a alegação de irregularidades na convenção.

Com a transmissão, ontem à noite, do programa do PDS, fica suspensa, até 30 dias depois da eleição presidencial, a veiculação de programas partidários em rede nacional de rádio e televisão. Isto está estabelecido na lei da eleição presidencial. No dia 15 de setembro, começa o período de propaganda eleitoral gratuita.

De acordo com a lei, nos 120 dias que antecedem as eleições e até 30 dias depois do pleito não poderão ser divulgados os programas dos partidos — que, segundo exigência do texto, deveriam ter representação eleita no Congresso Nacional ou obtida até seis meses após a promulgação da Constituição.